



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**  
**FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
Avenida Fernando Correa da Costa – Boa Esperança – CUIABÁ / MT.  
FONE: (65) 3615-8513

**EDITAL Nº 001/SELEÇÃO/2021**  
**PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO EMPRESARIAL**

A Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, através da Faculdade Administração e Ciências Contábeis - FACC, por intermédio da Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – Fundação Uniselva, na forma do CONTRATO Nº 004/FUFMT/2021 firmado com base na Lei nº 8.958/94 e Resolução CD nº 08/2018, cadastrado sob o nº 4.001.128, torna público o presente Edital para a abertura de inscrições e matrícula para o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Empresarial, conforme cláusulas e condições a seguir delineadas.

**1 – DA CARACTERIZAÇÃO DO CURSO**

O curso de especialização lato sensu em Gestão Empresarial objetiva contribuir na capacitação dos acadêmicos, empresários, profissionais liberais que atuam ou visam atuar na área de administração, buscando novos conhecimentos teóricos e práticos para formação profissional. O curso foi aprovado pela Resolução CONSEPE nº 70 de 26 de outubro de 2020, sendo autorizado pela PORTARIA Nº 14, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021, da Faculdade Administração e Ciências Contábeis - FACC da UFMT e está em consonância com as resoluções do Conselho Nacional de Educação.

**1.1 – DA CARGA HORÁRIA TOTAL E MODALIDADE DO CURSO**

CARGA HORÁRIA TOTAL: 420 (quatrocentas e vinte) horas

MODALIDADE: Presencial (presença obrigatória nas aulas). Desta forma, atestados médicos não serão considerados para efeito de abono de faltas, a não ser em casos excepcionais,

previstos em lei. Os pedidos serão analisados pelo Colegiado de Curso, desde que protocolizados 72 (setenta e duas) horas após o término do módulo correspondente à ausência. OBSERVAÇÃO: Em caso de motivo de força maior, não sendo autorizada ou sendo deliberada pela coordenação a realização de atividades presenciais, as aulas serão realizadas pelo sistema virtual (Google Meet, Zoom ou plataforma similar), nos mesmos dias e horários agendados para a realização dos respectivos encontros, permanecendo como obrigatória a presença em aula, visto que as mesmas serão síncronas e não serão gravadas. Tão logo seja permitida a realização de encontros presenciais, as aulas serão retomadas nesse formato.

Nos casos em que as aulas tiverem que ser realizadas por sistema virtual, o acesso à plataforma, internet, espaço físico, dados móveis e equipamentos de acesso, são de responsabilidade exclusiva do estudante.

## **1.2 – DAS VAGAS OFERECIDAS**

São oferecidas 55 (cinquenta e seis) vagas para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Empresarial. Havendo demanda, ocorrerá concessão de bolsas, sendo 3 (três) bolsas para a comunidade carente e 2 (três) bolsas para servidores da UFMT.

Em caso de não haver demanda para as vagas disponibilizadas para servidores da UFMT e/ou comunidade carente, as mesmas serão automaticamente remanejadas para a ampla concorrência.

## **2 – DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**

COORDENADORA: Profa. Dra. Adriana Caparroz Carvalho

COORDENADOR ADJUNTO: Prof. Dr. Renato Neder

LOCAL: Coordenação Geral e Secretaria na Universidade Federal de Mato Grosso/ Departamento de Administração/FACC - Cidade Universitária - Av. Fernando Correa da Costa, nº 2367, Boa Esperança - Cuiabá/ MT CEP:78060-900-Telefone: (65) 3615-8513 whatsapp/ 8501

CONTATO: Coordenação de Pós-Graduação *Lato Sensu*

Horário: 08:30-11:30 / 13:30-17:00

Fone: (65) 9 9968-8777 / (65) 9 9938-2216

E-mail: cegemufmt@gmail.com

## **3 – DAS INSCRIÇÕES**

### **3.1 – DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES**

1. PERÍODO: Inscrições de 07 de dezembro de 2021 a 23 de fevereiro de 2022;

Taxa de seleção: A taxa de inscrição terá o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) e o seu pagamento deverá ser efetuado mediante emissão de boleto bancário on-line, que será disponibilizado no portal da Fundação Uniselva.

**Obs.: Ressalta-se que o pagamento dos boletos deverá ser efetuado após 02 (dois) dias da data de sua emissão.**

### **3.2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO**

Os cursos destinam-se a portadores de diploma de curso superior em qualquer área do conhecimento.

#### **OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES:**

1. Em caso de dois ou mais Requerimentos de Inscrição de um mesmo candidato, será considerada a inscrição com data e horário mais recentes. Os demais serão cancelados automaticamente.
2. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Fundação Uniselva o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Específico se o preenchimento for feito com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
3. O valor da taxa de inscrição é R\$ 80,00 (oitenta reais)
4. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição.
5. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos sob pena de ter sua inscrição indeferida.
6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do certame pela Universidade Federal de Mato Grosso.
7. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

8. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no endereço eletrônico <<<http://www.fundacaouniselva.org.br/>– ícone “Especialização”, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer Internet Banking até a data do seu vencimento.
9. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio do requerimento de inscrição).
10. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.
11. Não será admitido pagamento efetuado por simples transferência de conta para conta.
12. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado o prazo definido no cronograma deste edital, em agências bancárias, observado o horário normal de funcionamento bancário. A solicitação de inscrição estará efetivada somente após o pagamento do boleto bancário correspondente e a devida confirmação da rede bancária.
13. A Fundação Uniselva não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou por congestionamento das linhas de comunicação.
14. Orientações e procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico da Fundação Uniselva (<http://www.fundacaouniselva.org.br/>), ícone “Cursos e Eventos” → “Especialização”, durante o período reservado a esta etapa.
15. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### **3.3 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONCLUSÃO DA INSCRIÇÃO**

Documentos (digitalizados) necessários para a inscrição dos candidatos às todas as demandas (Ampla Concorrência, Demanda interna (UFMT) e Demanda Social). Todos os candidatos deverão encaminhar eletronicamente para o e-mail [cegemufmt@gmail.com](mailto:cegemufmt@gmail.com), a documentação a seguir:

- I. Curriculum Vitae ou Currículo da Plataforma Lattes, comprovando, minimamente, os documentos para pontuação conforme a ficha de inscrição (Apêndice B) deste Edital;
- II. Cópia do RG e CPF;
- III. Foto 3x4 digitalizado;
- IV. Título Eleitoral com comprovante da última eleição

- V. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (no caso de alteração de sobrenome);
- VI. Cópia do Diploma de conclusão de curso de graduação reconhecido no país, frente e verso, devidamente registrado; ou declaração expedida pelo órgão responsável pelo Registro Escolar da Instituição com data de expedição inferior a 1 (um) ano; ou cópia do diploma de conclusão de curso de graduação revalidado por instituição nacional credenciada, quando tratar-se de diploma obtido no exterior;
- VII. Cópia do Histórico escolar contendo a data de colação de grau;
- VIII. Cópia do Comprovante de Pagamento da Inscrição (somente candidatos que não concorrem à bolsa);
- IX. Declaração de anuência dada pela chefia imediata do candidato (somente para servidores da UFMT);
- X. Cópia do Comprovante de Endereço.

§1º – Em relação ao subitem IX, caso não tenha comprovante de endereço nominal, será exigida uma Declaração de Endereço em nome de terceiro.

**Observações:**

- I. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter sua inscrição aceita no Processo Seletivo Específico, marcar, em campos apropriados do Requerimento, a modalidade de demanda – Ampla Concorrência, Servidor(a) da UFMT, Comunidade Carente – a que irá concorrer no curso constante do Anexo A deste Edital.
- II. Quando se tratar de diploma obtido no exterior, apresentar cópia do diploma de graduação revalidado por instituição nacional credenciada.
- III. O candidato deverá optar por apenas uma modalidade de demanda.

**3.3.1** – As inscrições estarão sujeitas a indeferimento, em razão de:

- a) falta de qualquer documento exigido;
- b) inscrição fora do prazo;
- c) não atendimento de qualquer item do presente Edital.

**3.3.2** – Não será aceita complementação posterior da documentação exigida para a inscrição no Processo Seletivo

**3.3.3** – Os dados pessoais solicitados são necessários para regular registro de estudante e serão tratados pela Fundação Uniselva e pela UFMT em estrita observância a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nº 13.709/18), porém, sem ferir no que couber a Lei de Acesso à Informação.

### **3.5 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

PERÍODO: Inscrições: de 07 de dezembro de 2021 a 23 de fevereiro de 2022;

#### **3.5.1 – DAS INSCRIÇÕES NAS VAGAS DE BOLSA DEMANDA SOCIAL (comunidade carente)**

O candidato deverá comprovar registro no cadastro único (**CadÚnico**) para programas sociais do Governo Federal por meio de Número de Identificação Social (NIS), conforme o Artigo 37, § 2º da Resolução CONSEPE nº 55/2014.

§1º – A Coordenação do curso verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§2º – A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas na lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

§3º – O candidato que não possuir renda alguma deverá indicar a renda do responsável, vigorando o mesmo limite ao item anterior.

#### **3.5.2 – DAS INSCRIÇÕES NAS VAGAS DE BOLSA PARA SERVIDORES DA UFMT**

Somente serão aceitas as inscrições para bolsa de servidor público do quadro permanente da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, os candidatos portadores do diploma em áreas diversas desde que não portador de Certificado(s) ou Diploma(s) de pós-graduação, ou que ainda não tenham sido contemplados com bolsa para fazer pós-graduação na UFMT, ou que ainda não tenham sido liberados para fazer pós-graduação, em andamento ou já concluída.

Parágrafo Único – Em caso de existência de mais candidatos do que o número de bolsas, a Comissão analisará o *Curriculum Vitae* dos candidatos, onde serão valorizadas, em especial na área do curso, as experiências profissionais, o histórico escolar, a formação complementar, a produção técnica/científica e a experiência em pesquisa.

### **4 - DO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO:**

a) Dos critérios de seleção: Constituem critérios para a seleção dos candidatos:

1. Análise do currículo vitae ou Lattes realizada pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Empresarial.

2. Dos candidatos que necessitam de atendimento diferenciado: os candidatos devem informar à Coordenação do Curso o tipo de atendimento que necessitará.
3. Dos critérios para comprovação a Demanda Social: Os candidatos às vagas reservadas para demanda social, até 03 (três) vagas para o Campus UFMT Cuiabá e 03 (três) vagas para o Campus UFMT Sinop, além dos documentos e trâmites especificados anteriormente para a ampla concorrência, estes deverão comprovar registro no cadastro único (CadÚnico) para programas sociais do Governo Federal por meio de Número de Identificação Social (NIS), conforme o Artigo 37, § 2º da Resolução CONSEPE nº 55/2014. Os candidatos às vagas reservadas para demanda social serão classificados conforme os mesmos critérios de seleção e desempate estabelecidos para a ampla concorrência, conforme critérios presentes neste Edital, referente a prova de títulos e currículo.
4. Dos critérios para comprovação Demanda Interna (UFMT): Os candidatos que irão concorrer às vagas destinadas à demanda servidores da UFMT, deverão comprovar, além dos documentos e trâmites especificados anteriormente para a ampla concorrência, através de documento oficial (ex. holerite, portaria de nomeação publicada no Diário Oficial da União, termo de posse), vínculo institucional com a UFMT e serão classificados nas vagas disponibilizadas para esta categoria até 02 (duas) vagas para o Campus UFMT Cuiabá e até 02 (duas) vagas para o Campus UFMT Sinop de acordo com os mesmos critérios de seleção e desempate dos candidatos da ampla concorrência, conforme critérios presentes neste Edital, referente a prova de títulos e currículo.
5. Aos candidatos que fizerem inscrição nas faixas de pagamento discriminadas abaixo, deverá comprovar com documentações dos grupos empresariais que estão inseridos.
6. Das avaliações: Os candidatos serão avaliados por meio de análise do currículo vitae ou Lattes - conforme critérios presentes neste Edital (Apêndice A), referente a prova de títulos e currículo.
7. Da classificação final no processo seletivo: Serão aprovados os candidatos que obtiverem a maior pontuação, sendo a pontuação mínima de 50 pontos, observando-se o número de vagas oferecidas e a ordem de classificação dos candidatos.

## **5 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

1. Caberá recurso à Coordenação do Curso contra: a) Indeferimento ou não confirmação de inscrição;
2. Desempenho na análise de Títulos e Currículos.

3. O recurso deverá ser solicitado motivando o pedido apresentado em formulário específico, disponível no Apêndice B deste Edital, devidamente assinado e enviado para o e-mail: [cegemufmt@gmail.com](mailto:cegemufmt@gmail.com).
4. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
5. A decisão final do recurso não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra este resultado.

## **6 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

A Fundação Uniselva tornará pública a relação dos candidatos aprovados (classificados no limite de vagas ofertadas) no Processo Seletivo por meio de lista, em ordem alfabética, com menção de classificação e pontuação, que serão disponibilizadas na Internet, no endereço eletrônico

PERÍODO: 04 de março de 2022;

## **7 – DO PERÍODO DE MATRÍCULA**

PERÍODO: 07 de março de 2022 a 07 de abril de 2022;

Caso necessário, a data da matrícula poderá ser prorrogada pela Coordenação.

### **7.1 – PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

A matrícula será efetivada mediante entrega do comprovante de pagamento da taxa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§1º – A emissão do boleto bancário on-line para matrícula será disponibilizada no site da Fundação Uniselva (<http://www.fundacaouniselva.org.br>), ícone “Cursos e Eventos” → “Especialização”, durante o período reservado à matrícula.

§2º – Após o pagamento do boleto, o sistema apresentará o campo de aceite dos termos contratuais, contendo os direitos e as obrigações das partes, valor e forma de pagamento, penalidades por inadimplemento, condições de rescisão etc.

§3º – O aceite dos termos contratuais no sistema, é condição indispensável para formalização da relação entre o estudante e o curso ofertado, restando considerado tal aceite mecanismo suficiente para garantir legitimidade ao contrato, inclusive sua eventual execução.

**Obs.: Ressalta-se que o pagamento dos boletos deverá ser efetuado após 02 (dois) dias da data de sua emissão.**

## **7.2 – DO PERÍODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

PERÍODO: 07 de março de 2022 a 07 de abril de 2022;

Após a assinatura do Contrato, a Fundação Uniselva disponibilizará os boletos referentes às parcelas do curso.

## **8 – DA SEGUNDA CHAMADA**

Em caso de não efetivação da matrícula pelos selecionados no prazo estabelecido no §1º, item 8.1, poderão ser convocados os candidatos em posição subsequente.

## **9 – DO INVESTIMENTO**

- a) Será cobrada do(a) candidato(a) taxa de inscrição no valor de R\$80,00 (Oitenta reais).
- b) O(a) discente da demanda ampla concorrência será matriculado mediante o pagamento no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) para efetivação da matrícula.
- c) Pagará o curso em até 18 parcelas iguais de R\$500,00 (quinhentos reais), com vencimento para o dia 10 de cada mês, perfazendo um total R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
- d) Discentes adimplentes até a data de vencimento do boleto bancário – Desconto de 10%, assim a parcela será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Ou no pagamento à vista perfazendo um total R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

**Os valores arrecadados destinam-se ao custeio da oferta do curso, de modo que o eventual inadimplimento por parte dos participantes pode prejudicar o andamento do Projeto.**

## **10 – DO INÍCIO E PERIODICIDADE DAS AULAS**

INÍCIO DAS AULAS: 29 de abril de 2022.

Das aulas presenciais:

1. Local: As aulas do Curso de “Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Empresarial” serão ministradas no Bloco da Pós-Graduação da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis- FACC/UFMT – Campus Cuiabá-MT
2. Local: As aulas do Curso de “Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Empresarial” serão ministradas na UFMT – Campus SINOP-MT
3. Dias e horários: As disciplinas serão ministradas as sextas-feiras no período noturno (17h30min as 22h30min) e sábados no período matutino (8h00min e 12h00min), vespertino (13h00min e 18h00min), atendendo a calendário determinado pela coordenação do curso.

4. Periodicidade: A cada 15 dias.

**Parágrafo Único:** As aulas poderão ocorrer em período diferente deste aqui apresentado.

## 11 – DA ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO E CORPO DOCENTE

<b>ESTRUTURA CURRICULAR</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>PROFESSOR</b>
Gestão de Projetos	30	Dra. Aline Crespo dos Reis Neto
Gestão Estratégica (Planejamento)	15	Dr. Edson Rodrigues de Aro
Gestão Estratégica (execução)	15	Dr. Edson Rodrigues de Aro
Indicadores Chave de Desempenho(KPI)	30	Dr. Paulo Augusto Ramalho
Business Intelligence	30	Dr. Vergílio Prado Sogabe
Gerenciamento da qualidade	15	Dra. Aline Crespo dos Reis Neto
Gerenciamento da Produção e das Operações	15	Dr. José Jaconias da Silva
Logística e Cadeia de Suprimentos	15	Dr. Vergílio Prado Sogabe
Finanças Corporativas	15	Dr. Edson Rodrigues de Aro
Análise das Demonstrações Financeiras	15	Dr. Oliven Da Silva Rabelo
Gestão estratégica de Vendas	15	Dra. Aline Crespo dos Reis Neto
Empreendedorismo (Capital e Social)	15	Dr. Gelciomar Simão Justen
Gestão de Processos de Negócios	15	Dr. Renato Neder
Sustentabilidade em negócios	15	Dra. Elisandra Marisa Zambra
Equipes de Alta Performance	15	Dr. Adriana Caparroz Carvalho
Estratégias e modelos inovadores de negócios	15	Dr. Oliven Da Silva Rabelo
Aprendizagem e Competências organizacionais	15	Dr. José Jaconias da Silva
Métodos e Técnicas de Pesquisa Científica	30	Dr. Paulo Augusto Ramalho
Elaboração de Projetos Científicos	30	Dra. Elisandra Marisa Zambra

Orientação	60	
TOTAL	420	

Paragrafo Único. As disciplinas poderão ocorrer em ordem/sequência diferente desta aqui apresentada.

## **12 – DAS EXIGÊNCIAS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ESPECIALISTA**

1. Participação ativa do aluno em sala de aula, produção de eventos (seminários/workshop) e/ou trabalhos realizados em grupo, avaliação individual e em equipe de aprendizagem, apresentação de relatório de visita técnica, ao final da disciplina a critério do professor responsável por meio de “conceito”, e atividades práticas.
2. É também critério para avaliação e aprovação do aluno ao final do curso o desenvolvimento de uma monografia individual, na área de conhecimento do curso, cuja nota mínima exigida para aprovação conceito “C” = 7,0 (sete). A monografia será apresentada perante banca avaliadora, constituída pelo orientador (presidente) e, por pelo menos, dois examinadores. Sendo que um examinador com titulação mínima de Mestre.
3. Notas/ Conceitos: A (10,0 – 9,0); B (8,9-8,0); C(7,9-7,0) e D (6,9 – 0.0).
4. Obs.: Nota 6,0 (disciplina e artigo) será submetida ao Colegiado do Curso para apreciação e deferimento.
5. Frequência mínima: 75% de frequência em cada disciplina.
6. Após aprovação do discente em todas as disciplinas do Curso Pós-Graduação Lato Sensu em Gerenciamento de Projetos e Processos Organizacionais relativamente ao aproveitamento e assiduidade, será exigida, obrigatoriamente, a entrega e apresentação individual do Trabalho de Conclusão do Curso - TCC, compatível com a área de conhecimento, especificamente Gerenciamento de Projetos e Processos Organizacionais. O TCC do curso é constituído por um artigo científico ou tecnológico que contemple temas da área de conhecimento em Gestão de Processos e Projetos em Administração e que estejam submetidos para uma revista da área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo
7. O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentado perante banca constituída pelo orientador (presidente), e dois examinadores externos com titulação mínima de Mestre e comprovada por meio de ata assinada pelos integrantes da banca de defesa. O discente deverá encaminhar à Coordenação de Curso uma versão impressa para cada membro da banca, e após a defesa, duas versões digitais: uma para a Coordenação do curso, e outra

que o coordenador do curso encaminhará à Biblioteca Central. O prazo para o discente efetuar as correções exigidas no Trabalho de Conclusão de Curso será determinado pela Banca Examinadora, não devendo ultrapassar 05 (cinco) semanas após a realização da defesa. Para ser considerado aprovado no TCC, o discente terá que obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

8. Banca de Avaliação - Defesa oral pelo pós-graduando em Banca Examinadora data e horário pré-definido oportunamente.

**Obs:** Das condições para participação de alunos em Mentorias para fins de recuperação de Notas e Frequência:

1. O limite máximo de Participação em Mentorias é até o limite de 03 participações;
2. A participação em Mentoria deverá ser precedida por justificativa enviada por e-mail para a Coordenação e aprovada pela Coordenação do Curso;
3. Alunos bolsistas (demanda social e servidores da UFMT) não poderão participar de Mentorias, exceto os casos previstos por lei.

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

O estudante deverá:

- a) Efetuar o pagamento do curso em dia como condição de sua continuidade;
- b) Preservar e conservar a área física e os bens móveis e imóveis cujo uso é autorizado pela UFMT;
- c) Respeitar as normas institucionais da UFMT e, em especial, O Regulamento do Curso;
- d) Apresentar documentos, sempre que solicitados pelo(a) contratado(a), bem como se responsabilizar pela autenticidade e veracidade das informações apresentadas;
- e) Manter seus dados atualizados, ou atualizá-los a pedido do(a) contratado(a), durante toda a vigência deste contrato e até que perdure obrigações financeiras em face desse;
- f) No caso de irregularidades na documentação apresentada, a qualquer tempo, a UFMT poderá recusar a emissão de documentos oficiais referentes a conclusão do curso objeto do contrato;
- g) Em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, o valor devido será acrescido multa, incidindo ainda correção monetária e juros, conforme estabelecido em Contrato;
- h) Em caso de inadimplência no pagamento de três (03) parcelas, o Contrato poderá rescindido, considerando vencidas todas as demais parcelas, sem prejuízo as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis sob as expensas do estudante;
- i) Em todos os casos de inadimplemento, o estudante poderá ser cobrado pelas vias cabíveis até que se cesse o débito;

- j) Além da cobrança, administrativa e/ou judicial, em caso de inadimplemento, o estudante poderá ter seu nome incluso nos serviços de proteção ao crédito – SPC e demais órgãos de restrição ao crédito;
- k) A qualquer tempo o estudante poderá desistir do curso, por qualquer razão, desde que comunicada a Fundação Uniselva com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data do vencimento do mês subsequente;
- l) A ausência de comunicação expressa importa na continuidade das obrigações contratadas até o final do contrato ou até a data da efetivação comunicação;
- m) A desistência, mesmo que previamente comunicada, implicará na cobrança de multa sobre o valor total do contrato, acrescida das parcelas que eventualmente estejam vencidas, a título de cláusula penal compensatória;
- n) Em nenhum caso de desistência haverá restituição dos valores pagos;
- o) O contrato poderá ser rescindido:
- Pelo estudante, mediante comunicação formal prévia com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, sendo devido o pagamento integral de todas as parcelas vencidas, acrescidas de encargos previstos nesse contrato e multa rescisória sobre o valor total do contrato, a título de cláusula penal compensatória;
  - Pela Fundação Uniselva/UFMT, quando o estudante infringir as normas das Resoluções da UFMT e/ou o Regimento Interno do Curso, após o parecer do Colegiado/Coordenação de Curso, mantidas todas as obrigações contratuais aqui dispostas, inclusive as multas e encargos;
  - Pela Fundação Uniselva/UFMT em decorrência de extinção do curso devido caso fortuito, força maior, inviabilidade financeira em razão da inadimplência dos demais participantes ou quaisquer outros motivos que impossibilitem a continuidade do curso;
- p) Não será considerada hipótese de rescisão ao presente Contrato a simples infrequência às aulas e/ou a não participação nas atividades curriculares, hipóteses essas que não desobrigam o estudante de todas as suas obrigações assumidas em face deste instrumento, inclusive e especialmente as financeiras;
- q) A Fundação Uniselva/UFMT não arcará com custos de material, apostilas, livros, acesso à internet e demais itens exigidos para o acompanhamento das disciplinas e aproveitamento do Curso.
- r) A Coordenação do Curso se reserva ao direito de cancelar o curso na hipótese de inadimplemento em face do curso que o torne financeiramente inviável;

- s) Na ocorrência de caso fortuito, força maior, inviabilidade financeira em razão da inadimplência dos demais participantes ou quaisquer outros motivos que impossibilitem a continuidade do curso, o (a) contratado(a) se reserva ao direito de extingui-lo mediante comunicação prévia de 20(vinte) dias e formalização de rescisão contratual, ocasião em que se extinguirá todas as obrigações assumidas entre contratante e contratado(a);
- t) No caso de extinção do curso por caso fortuito, força maior, inviabilidade financeira em razão da inadimplência dos demais participantes ou quaisquer outros motivos que impossibilitem a continuidade do curso a Fundação Uniselva/UFMT não restituirá os valores já pagos pelo estudante.

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Coordenação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Empresarial se reserva o direito de prorrogar as inscrições/matricula caso as vagas ofertadas não sejam preenchidas.

#### **15 – CRONOGRAMA DO EDITAL**

1. Inscrições: de 07 de dezembro de 2021 a 23 de fevereiro de 2022;
2. Divulgação de inscrições deferidas e indeferidas: 28 de fevereiro de 2022;
3. Recurso contra inscrições indeferidas: 01 de março de 2022;
4. Resultado do recurso contra inscrições indeferidas: 02 de março de 2022;
5. Divulgação do resultado Final: 04 de março de 2022;
6. Matrícula no curso: 07 de março de 2022 a 07 de abril de 2022;
7. Início das Aulas: 29 de abril de 2022.

Cuiabá, 06 de dezembro de 2021

**Profa. Dra. Adriana Caparroz Carvalho**

Coordenadora do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Empresarial

**APÊNDICE A**  
**DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULOS**

A análise de títulos e currículos seguirá os seguintes critérios de pontuação e posterior classificação:

ITEM 01 Diploma de Graduação (reconhecido pelo MEC ou revalidado no Brasil) <b>*Caráter Eliminatório</b>		ITEM 02 Diploma de pós- graduação <i>Lato</i> <i>Sensu</i> reconhecido pelo MEC <b>Caráter</b> <b>Classificatório</b>		ITEM 03 Experiência Profissional Gerencial <b>Caráter Classificatório</b>		ITEM 04 Experiência Profissional Não Gerencial <b>Caráter Classificatório</b>	
Até 200 pontos		Até 300 pontos		Até 300 pontos		Até 200 pontos	
				50 pontos por ano		50 pontos por ano	
Área	100	Área	100	Área e Área afim	50	Área e Área afim	50
Área afim	50	Área afim	50				
Outra	0,0	Outra	0,0	Outra	0,0	Outra	0,0

\*Significa que a não existência de diploma de graduação o candidato é eliminado do processo seletivo.

ITEM 05 Trabalhos completos publicados em eventos científicos comprovados e que constem no currículo Lattes. <b>Caráter Classificatório</b>		ITEM 06 Resumos publicados em eventos científicos comprovados e que constem do currículo Lattes. <b>Caráter Classificatório</b>	
Até 200 pontos		Até 100 pontos	
Área	100	Área	50
Área afim	50	Área afim	25
Outra	0,0	Outra	0,0

Todos os itens solicitados acima deverão ser comprovados com a apresentação de documentos enviados junto a documentação da inscrição. O descumprimento deste Item ocasionará em desclassificação do candidato.

Em caso de empate terá preferência, para fins de classificação final, o candidato que obtiver maior pontuação no Item 05 (Quadro acima) da Prova de análise títulos e currículo. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior pontuação no item 06, persistindo o empate terá preferência o candidato com maior pontuação no item 03 e caso resida algum empate, terá preferência o candidato com maior idade.

**APÊNDICE B**  
**COMPONENTES CURRICULARES, CARGA HORÁRIA E CORPO DOCENTE**

<b>ESTRUTURA CURRICULAR</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>PROFESSOR</b>
Gestão de Projetos	30	Dra. Aline Crespo dos Reis Neto
Gestão Estratégica (Planejamento)	15	Dr. Edson Rodrigues de Aro
Gestão Estratégica (execução)	15	Dr. Edson Rodrigues de Aro
Indicadores Chave de Desempenho(KPI)	30	Dr. Paulo Augusto Ramalho
Business Intelligence	30	Dr. Vergílio Prado Sogabe
Gerenciamento da qualidade	15	Dra. Aline Crespo dos Reis Neto
Gerenciamento da Produção e das Operações	15	Dr. José Jaconias da Silva
Logística e Cadeia de Suprimentos	15	Dr. Vergílio Prado Sogabe
Finanças Corporativas	15	Dr. Edson Rodrigues de Aro
Análise das Demonstrações Financeiras	15	Dr. Olivan Da Silva Rabelo
Gestão estratégica de Vendas	15	Dra. Aline Crespo dos Reis Neto
Empreendedorismo (Capital e Social)	15	Dr. Gelciomar Simão Justen
Gestão de Processos de Negócios	15	Dr. Renato Neder
Sustentabilidade em negócios	15	Dra. Elisandra Marisa Zambra
Equipes de Alta Performance	15	Dr. Adriana Caparroz Carvalho
Estratégias e modelos inovadores de negócios	15	Dr. Olivan Da Silva Rabelo
Aprendizagem e Competências organizacionais	15	Dr. José Jaconias da Silva
Métodos e Técnicas de Pesquisa Científica	30	Dr. Paulo Augusto Ramalho
Elaboração de Projetos Científicos	30	Dra. Elisandra Marisa Zambra
Orientação	60	
<b>TOTAL</b>	<b>420</b>	

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**  
**FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Empresarial**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**CAMPUS CUIABÁ ( ) CAMPUS SINOP ( )**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefones:		
Residencial: ( )	Comercial: ( )	Celular: ( )
e-mail:		
CPF:		
Data Nascimento:	Nacionalidade:	Naturalidade:
Título Eleitoral:	Zona:	Cidade:
Filiação:		
Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino		
Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Viúvo ( ) Outro		
<b>FORMAÇÃO</b>		
Graduação/ Curso:		
Instituição:		
Diploma (Registro):		
<b>LOCAL DE TRABALHO</b>		
Empresa/ Instituição:		
Telefone:		
E-mail:		

## ANEXO II- MODELO DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (nome do declarante), (nacionalidade), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar), declaro para os devidos fins que (nome), (nacionalidade), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) possui residência e domicílio à (Rua/Avenida), nº (número) - (bairro), Cep (informar) na cidade de (município) - (UF).

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome do declarante)